

Parecer OL - CE OF

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS		
Data	Horário Início	Sessão/Reunião		Página	
12 12 2019	15h10min	ORDINÁRIA		119	

A proposição não recebeu parecer das comissões. A Comissão de Economia, Orçamento e Finanças e a Comissão de Constituição e Justiça deverão se manifestar sobre o projeto.

Eu gostaria de informar às senhoras e aos senhores que este é um projeto importante, corrigindo um erro do passado, quando a gestão anterior aumentou o imposto dos veículos automotores, IPVA, de 3% para 3,5%. O que o governo faz hoje é corrigir de 3,5% para 3%, no caso dos carros, e no caso das motos, que foi para 2,5%, retorna para 2%. Não se justificou, não houve aumento de receita nenhum, continua a inadimplência de mais de 30%. Então, justifica o governo encaminhar.

Solicito ao Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Agaciel Maia, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Sr. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Agaciel Maia, que emita o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 855, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei Federal nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985 que institui no Distrito Federal o Imposto sobre a propriedade de veículos automotores e dá outras providências”.

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 855 / 19
Folha nº 22 §

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12 12 2019	15h10min	ORDINÁRIA	120

O projeto abre um crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 33.542.867,00 (trinta e três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais).

Este projeto está de acordo com o art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, cabe exatamente ao Governador a prerrogativa de encaminhar. Há um pedido de urgência ao projeto.

O projeto visa alterar a lei nº 7.431, de 1985, com vistas a retornar as alíquotas de IPVA vigentes até 31 de dezembro de 2015, reduzindo a alíquota incidente sobre automóveis, caminhonetas e demais utilitários de 3,5 para 3%; e sobre ciclomotores, motocicletas, motonetas, quadriciclos e triciclos, de 2,5 para 2%.

Entende-se que a proposição em análise é adequada e não contraria o PPA, não contraria a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a Lei Orçamentária Anual, sujeitando-se obrigatoriamente ao exame de compatibilidade ou adequação orçamentária e financeira no âmbito do Distrito Federal que repercute sobre o orçamento vigente.

Quanto à sua admissibilidade, restam atendidos os art. 71 a 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que tratam da prerrogativa do governador para iniciativa de leis complementares.

Chamo a atenção da Mesa por ter uma redução; portanto, a maioria tem de ser qualificada.

Diante de todo o exposto, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e favorece o desenvolvimento

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12 12 2019	15h10min	ORDINÁRIA	121

da atuação governamental e vem a favor da população, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, manifestamos pela aprovação e admissibilidade do Projeto de Lei nº 855, de 2019, que reduz as alíquotas do IPVA, na forma do projeto original encaminhado pelo Governador.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 20 Deputados.

Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Reginaldo Sardinha, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

S/Ermaine. S/Revisão: Denise.

Revisora Denise R4

Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Reginaldo Sardinha, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA – Sr. Presidente, designo o Deputado Prof. Reginaldo Veras.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Prof. Reginaldo Veras, que emita o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 855/19
Folha nº 24 8